

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407849.000111/2023-34

1. OBJETO

Serviço de otimização do software e melhorias no controle de temperatura com inclusão do controle PID na Estufa 22EST005.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Características Técnicas Específicas Atual	
Equipamento:	22EST005
Designação:	Estufa de aquecimento
Quantidade:	1
Capacidade:	30 Bandejas
Potência:	16W
Tensão de Alimentação:	380 Vac
Tensão de Controle:	220 Vac
Controle de temperatura:	ON/OFF
Sistema de controle de potência:	SCR
Qtde de pontos monitorados:	06 Zonas
Tipo de sensor:	PT 100

IHM:	Display 7"
Impressora:	Matricial

Características Técnicas Específicas Futura	
Equipamento:	22EST005
Designação:	Estufa de aquecimento
Quantidade:	1
Capacidade:	30 Bandejas
Potência:	16W
Tensão de Alimentação:	380 Vac
Tensão de Controle:	220 Vac
Controle de temperatura:	PID
Sistema de controle de potência:	Módulo de potência trifásico
Qtde de pontos monitorados:	06 Zonas
Tipo de sensor:	PT 100
IHM:	Display 7"
Impressora:	Matricial

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Dispensa de licitação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Critério de julgamento: Menor preço.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1 Serviço de otimização do software;

5.2 Alteração do controle de temperatura de ON/OFF para PID;

5.3 Substituição do controle de potência de SSR para Módulo de potência Analógico;

5.4 Inclusão de Bias no controle de temperaturas;

5.5 Modificações nos alarmes para controlar temperaturas com indicação decimal;

5.6 Otimizar o relatório impresso de temperatura.

5.7 Fornecer o memorial funcional de automação

5.8 Diagrama unifilar e trifilar do Painel e PLC

5.9 Fornecer o Memorial Descritivo Funcional

5.10 Fornecer os Diagramas Lógicos

5.11 Fornecer a Lista de Parametrização e Alarmes

5.12 Fornecer a cópia de Backup do Software fonte.

O serviço consiste em modificar o sistemas de Controle Proporcional para Proporcional, Integral e Derivativo (PID) com a inclusão de módulo de potência analógico para o controle de temperaturas, inclusão de Bias para desvios de temperaturas por zona, otimizar o relatório impresso de temperatura e incluir alarmes com a indicação e controle de decimal.

Todos os serviços e materiais necessários para as modificação e modernização do controle são de fornecimento e responsabilidade da contratada

6. RECURSOS

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE**.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O recebimento dar-se-á no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, Largo de Dois Irmãos, 1117, Recife/PE, Cep: 52171-010;

O prazo de entrega deverá ser realizado em 8 (oito) semanas após emissão da Ordem de Serviço no local indicado pela contratante, estando incluso neste período os prazos de execução, instalação e testes;

7.1 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o boletim de medição da fatura devidamente aprovada de atendimento da etapa, conforme critério de medição;

7.2 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

7.3 A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

7.4 A contratada obriga-se a entregar, juntamente com os equipamentos, os respectivos memorial descritivo, diagramas elétricos, manual de operação, relatórios de testes e folha de dados dos materiais utilizados no sistema.

8. RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS:

Recebimento provisório: após análise prévia e constatação que os serviços foram concluídos conforme especificações e o perfeito funcionamento do equipamento, o fiscal do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório dentro de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada;

8.1 Recebimento definitivo: o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 dias após atendidas as observações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer item do serviços executados ou equipamento, registrados no Termo de Recebimento Provisório;

8.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente.

9. TESTE E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

9.1 Inspeção visual;

9.2 Controle a vazio;

9.3 Controle com carga;

9.4 Testes nos sistemas de segurança e itens de segurança;

9.5 Qualidade percebida.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da dispensa de licitação será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura;

10.2 licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se:

11.1 Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

11.3 Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

11.4 Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

11.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

11.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

11.7 Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

11.8 Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

11.9 Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

12.1 Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.2 Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

12.3 Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

12.4 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

12.5 Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo;

12.6 Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

12.7 A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

12.8 A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado no item 7.7 deste termo de referência;

12.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

13. PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar na execução do contrato;

13.1.4 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 Não manter a proposta;

13.1.7 Deixar de entregar documentação exigida;

13.1.8 Cometer fraude fiscal;

13.1.9 Fizer declaração falsa;

13.2 O retardamento da execução do objeto do contrato (subitem 13.1.2) estará configurado quando a Contratada:

13.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data da assinatura do contrato ou da ordem de serviço, se for o caso de serviço que exija ordem interna de execução;

13.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.3 A falha na execução do contrato, subitem 13.1.3, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

Item	Descrição
1	Executar o objeto do contrato de forma incompleta, paliativa, provisória como por caráter permanente.
2	Fornecer informação inverídica, incompleta sobre o objeto ou substituí-lo por outro em desacordo com o contratado.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.

4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.
5	Recusar a execução de ajustes no objeto, determinados pela Fiscalização, sem motivo justificado.
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos no contrato, sem autorização prévia.
8	Não manter a documentação de habilitação atualizada.
9	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.
10	Descumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.
11	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização
12	Descumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.
13	Deixar de entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.

13.4 O Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de advertência e multa, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Advertência nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resultem prejuízo para o fornecimento/execução do objeto;

13.4.2 Multa, nos seguintes termos:

13.4.2.1 Pelo atraso na execução do objeto do contrato, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;

13.4.2.2 Pela recusa em executar o contrato, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

13.4.2.3 Pela demora em corrigir falhas no contrato executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia

decorrido;

13.4.2.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no objeto executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado.

13.4.2.5 Para condutas descritas no subitem 13.1.1, e nos subitens 13.1.4 a 13.1.9, do item 13.1, será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.4.2.6 Às falhas ou irregularidades, não especificadas nesse contrato, mas que tenham sido objeto de advertência reiterada poderá ser aplicado multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.6 O pagamento do valor da multa deverá ser efetuado no prazo de 10 dias corridos, contados da publicação da penalidade e /ou intimação.

13.7 Não efetuado o pagamento espontâneo, o valor da multa poderá ser descontado, do pagamento a ser efetuado ao contratado;

13.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor do crédito da Contratada, o débito remanescente perante o Contratante, deverá ser quitado, pela Contratada, no prazo de 10 dias corridos, a contar da comunicação para complementação, pelo Contratante, sob pena de ser descontado de créditos futuros que a Contratada tenha a receber;

13.9 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.10 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o disposto pelo Decreto Estadual nº 42.191/2015 e pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações;

13.12 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às disposições do [Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), conforme disposto no Art. 185 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção (COMAN);

14.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção (COMAN) e designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e

pendências que surgirem, determinando o que forem necessários as regularizações das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

14.3 O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

15. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

15.2 Não se constitui inadimplência do Contratante, o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas do fornecimento, decorrentes da falta de entrega dessas pela Contratada, após o dia/data predeterminado ou de faturamento incorreto, o qual será devolvido à Contratada para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base **na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Números de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

No preço constante, deverá está incluída toda mão-de-obra necessária para realização do fornecimento ora contratado, bem como as despesas com transporte, carga, descarga, impostos e seguros;

15.4 Se a inadimplência por parte do CONTRATANTE for por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.5 O faturamento incorreto será devolvido à CONTRATADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo estipulado no inciso II desta cláusula;

15.6 A CONTRATADA se compromete em não negociar com terceiros qualquer duplicata decorrente do presente contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a responsabilidade técnica da empresa pelo fornecimento e instalação de equipamento compatível ao objeto licitante.

16.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

17. CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

17.1 O fornecimento, instalação e garantia (manutenção) serão medidos dentro dos seguintes critérios;

17.2 Entrega do projeto elétrico - 20% (vinte por cento)

17.3 TAF - 30% (trinta por cento).

17.4 Instalação - 30% (trinta por cento)

17.5 Recebimento definitivo do equipamento - 20% (vinte por cento)

18. CONSÓRCIO

18.1 Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

19. PROPOSTA

19.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

20. CONDIÇÕES DE GARANTIA

A fornecedora deverá prever no seu custo, o período de 12 (doze) meses de garantia do fornecimento, estando incluso neste custo todas as despesas com manutenção preventiva, corretivas e peças, além de material de consumo e uso;

20.1 Não inclui na garantia mau uso, vandalismo ou motivo de força maior.

20.2 A Vencedora compromete reparar todas e quaisquer não conformidades que forem apontados pelo LAFEPE durante o prazo de garantia obrigando-se a substituir ou reparar o item em até 10 (dez) dias úteis, por sua inteira e exclusiva conta e risco, sem qualquer prejuízo para a contratante durante todo o período de garantia;

20.3 A proponente é responsável por garantir a qualidade dos produtos e que ele possa ser plenamente usado e para o fim a que se destina pelo prazo a contar a partir

do início do funcionamento do equipamento;

20.4 O objeto do presente certame a ser fornecido deverá estar apropriado para o uso e com prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano ao concedido pelo fabricante ou ao estipulado especificamente por este Termo de Referência (prevalecendo o de maior prazo) contra defeito de fabricação e falta de resistência ao uso, contado a partir da data da efetiva entrega do objeto contratado, observados os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores;

20.5 A garantia cobrirá qualquer resultado fora dos padrões determinados neste termo de referência, evidenciado através de laudo emitido pelo controle de qualidade da CONTRATANTE de acordo com o prazo referenciado;

20.6 A contagem do prazo da garantia se dará a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;

22. ANEXOS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

AO TEMPO DA EXECUÇÃO			
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	-------------------

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2023

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos Recife/PE Prezado Senhor(a),

A (**nome da empresa, CNPJ nº, endereço**), apresenta a sua proposta para execução do **Serviço de otimização do software e melhorias no controle de temperatura com inclusão do controle PID na Estufa 22EST005**, do parque fabril, conforme relação constante no Termo de Referência e pertencentes ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, Recife/PE.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUE TRATA À APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Serviço de otimização do software e melhorias no controle de temperatura com inclusão do controle PID na Estufa 22EST005**, locada no parque fabril.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências de ambientação e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos desta Dispensa de Licitação e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Sandro Ferreira Bezerra

Chefe da Divisão de Manutenção

Rafael Leitão Coordenador

Coordenadoria de Manutenção - COMAN

Recife, 11 de Julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ferreira Bezerra**, em 17/07/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leitao De A G Da Silva**, em 17/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38799369** e o código CRC **FAD0EEF8**.

Referência: Processo nº 0060407849.000111/2023-34

SEI nº 38799369